



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 017/99.**

**Data:** 23 de junho de 1999.

**Súmula:** Autoriza a concessão de desconto para pagamento de Dívida Ativa de 1998.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber os valores inscritos em Dívida Ativa Municipal, relativos ao ano de 1998, em até 12 parcelas, acrescidas de correção monetária, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, com isenção total da multa prevista pelo Código Tributário Municipal.

**Artigo 2º** - Fica autorizada a isenção total dos juros e multa aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos em parcela única.

**Artigo 3º** - Os contribuintes interessados em quitar suas dívidas poderão requerer o parcelamento no Setor de Tributação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 23 de junho de 1999.

**Vilmar Giachini**  
Prefeito Municipal